



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 79/2011**

Reestruturação Curricular para o Curso de Bacharelado em Design.

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo 23071.015298/2011-85 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 29 de novembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a reestruturação curricular para o Curso de Bacharelado em Design, conforme constante do processo em epígrafe.

**Art. 2º** - Criar disciplinas para o Curso de Bacharelado em Design, conforme quadro a seguir:

<b>Disciplina</b>	<b>Lotação</b>	<b>Créditos</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Caráter</b>
Design e Cultura	Artes e Design	02	-	Obrigatório
Sistemas Gráficos Digitais	Artes e Design	02	-	Obrigatório
Projeto Gráfico	Artes e Design	02	-	Obrigatório
Projeto de Mídias Digitais	Artes e Design	04	-	Obrigatório
Desenho auxiliado por computador I	Artes e Design	04	-	Obrigatório
Desenho auxiliado por computador II	Artes e Design	04	-	Obrigatório
Modelos e protótipos virtuais	Artes e Design	02	-	Obrigatório
Projeto de Produto I	Artes e Design	02	-	Obrigatório
Projeto de Produto II	Artes e Design	02	-	Obrigatório

**Art. 3º** - Alterar a creditação de disciplinas para o Curso de Bacharelado em Design, que passam a vigorar conforme quadro a seguir:

<b>Disciplina</b>	<b>Lotação</b>	<b>Créditos</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Caráter</b>
História do Design I	Artes e Design	04	-	Obrigatório
Design e Marketing	Artes e Design	04	-	Obrigatório
Materiais e processos de fabricação	Artes e Design	04	-	Obrigatório
Design de Identidade Corporativa	Artes e Design	04	-	Obrigatório



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**Art. 4°** - Alterar a ementa e o programa de disciplina para o Curso de Bacharelado em Design, que passam a vigorar conforme constante do processo em epígrafe:

<b>Disciplina</b>	<b>Lotação</b>	<b>Créditos</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Caráter</b>
História do Design II	Artes e Design	04	-	Obrigatório
Ergonomia	Artes e Design	04	-	Obrigatório

**Art. 5°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6°** - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 29 de novembro de 2011.

**Prof. Eduardo Magrone  
Pró-Reitor de Graduação**

**Brunner Venâncio Lopes  
Secretário do Conselho Setorial de Graduação**